



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 48, DE 1 DE DEZEMBRO 1965

Concede título de Cidadão Acreano ao Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Data de Criação

01/12/1965

Data de Publicação

11/12/1965

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 171, de 11/12/1965

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Título Honorífico de Cidadão Acreano

Autoria

- Desconhecido

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 48, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965

Concede título de Cidadão Acreano ao
Marechal Humberto de Alencar Castelo
Branco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Acreano ao Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 1º de dezembro de 1965, 77º da República, 63º do Tratado de Petrópolis e 4º do Estado do Acre.

Deputado GUILHERME ZAIRE

Governador do Estado do Acre, em exercício